INDICAÇÃO N. 016/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM ___/___/___

Indica a AMT a fiscalização sem aplicação de multas em um raio de 100m em escolas e templos religiosos nos horários de picos eventos semanais fixos.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Indicar a AMT a fiscalização sem aplicação de multas em um raio de 100m em escolas e templos religiosos nos horários de picos eventos semanais fixos*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

NILDINHO
Vereador de Eusébio

PROJETO DE LEI N. /2024. (INDICAÇÃO N. 016/2024)

Indica a AMT a fiscalização sem aplicação de multas em um raio de 100m em escolas e templos religiosos nos horários de picos eventos semanais fixos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituído por parte da AMT um horário para a execução de fiscalizações sem aplicação de multas em escolas e templos religiosos em um raio de 100m do seu perímetro.

Parágrafo único: Em casos de eventos religiosos ou eventos escolares de grande proporção os parâmetros acima também devem ser aplicados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

NILDINHO
Vereador de Eusébio